



## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.424/0001-88, com sede na Av. Arapongas Qd 30, n.º 16, Parque Uirapuru, neste ato representado pelo Sr. Alberto Bozi, Secretário Geral, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA.

**1.2.** Informamos que o valor de referência foi obtido a partir de cotações realizadas no dia 20 de fevereiro do corrente ano. Essas cotações estão válidas e seguem as orientações contidas no Documento de Formalização de Cotação (autos do processo), sendo apropriadas para utilização dentro do prazo de 90 dias.

### 1.3. Planilha descritiva

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP 4X4	Mês	36	XXXX	XXXXX
	<i>Especificação: Locação de veículo tipo camionete pickup, com no máximo 01 (um) ano de uso, Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Incluindo mão de obra (motorista). Sem fornecimento de combustível.</i>				
				Total R\$:	XXXXXXX

### 1.4. Justificativa da Opção pelo Valor Estimado Sigiloso

Considerando que a mera existência de preços ofertados em certames licitatórios não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de formalização das contratações deles decorrentes; e que, por intermédio da modalidade de Pregão Eletrônico, torna-se viável a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público;

A Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA apresenta a devida justificativa para a necessidade de adoção do sigilo quanto ao valor estimado nesta contratação:

Nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, faz-se imperioso que a Administração Pública, na fase preparatória do pregão, mantenha em caráter sigiloso o valor estimado dos bens ou serviços a serem licitados, sem prejuízo da ampla divulgação dos quantitativos e das demais informações imprescindíveis à adequada formulação das propostas pelos interessados.



Ademais, o inciso I do referido artigo estabelece que o sigilo do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo:

*Art. 24.* Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a formulação das propostas, e, nesse caso:

I — *O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

Tal diretriz encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que em diversos julgados manifesta o entendimento de que, embora a publicação do valor estimado da contratação não seja exigência normativa nos editais de pregão, há a possibilidade de acesso ao referido documento por meio de requerimento específico formulado pelos interessados. A título ilustrativo, destacam-se os seguintes precedentes:

- *Acórdão nº 394/2009 - Plenário: Na modalidade de pregão, o valor estimado consignado em planilhas de quantitativos e preços unitários não configura elemento obrigatório do edital, devendo, contudo, integrar o processo administrativo do certame;*
- *Acórdão nº 1513/2013 - Plenário: O valor estimado da contratação, embora não deva obrigatoriamente constar no edital do pregão, deve estar inserido no processo correspondente e, no ato convocatório, deve ser informado o meio pelo qual os interessados poderão acessá-lo;*
- *Acórdão nº 2816/2009 - Plenário: A divulgação do valor estimado da contratação não se impõe como exigência editalícia, devendo o ato convocatório prever os mecanismos de obtenção do respectivo orçamento.*

Ainda, salienta-se que, dependendo das condições de mercado, a publicação antecipada do valor estimado pode acarretar o denominado "efeito âncora", induzindo os licitantes a ajustarem suas propostas ao montante de referência estipulado pela Administração, o que compromete a economicidade e a competitividade do certame.

Dessa forma, destacam-se as seguintes premissas:

- a) Não há imposição legal para divulgação do orçamento no edital;
- b) Caso não o divulgue, a Administração deve prever o meio de acesso no ato convocatório;
- c) Quando houver risco à obtenção da proposta mais vantajosa, o orçamento poderá ser mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances.

Assim, embora o valor estimado seja público, sua disponibilização será restrita aos órgãos administrativos e de controle, sendo fornecido aos interessados mediante solicitação formal. O edital do pregão não conterà o valor estimado, que permanecerá acessível nos autos do processo, com ampla publicidade dos quantitativos e das informações essenciais à formulação das propostas no Termo de Referência.

Pelo exposto, reputa-se plenamente justificada a adoção do sigilo quanto ao orçamento estimado, razão pela qual a presente justificativa será juntada aos autos do Pregão Eletrônico.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A locação de caminhonetes para a Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA é uma necessidade imperativa para o pleno exercício das funções legislativas e de representação do povo. A vasta extensão territorial do município, aliada às condições precárias de muitas estradas, especialmente em períodos de chuva, exige veículos robustos e confiáveis para que os vereadores e servidores da Câmara possam realizar atividades essenciais, como a fiscalização de obras e serviços públicos, o acompanhamento de projetos e programas, e o atendimento às demandas da população em comunidades remotas.

2.2. Além disso, a Câmara Municipal precisa realizar deslocamentos frequentes para órgãos e instituições em outras cidades, como Belém, para participar de reuniões, buscar informações e representar o município. Nesses casos, as caminhonetes oferecem o conforto e a capacidade de carga necessários para viagens longas e exigentes.

2.3. A opção pela locação, em vez da compra, se justifica pela busca de eficiência e economicidade. A locação permite ajustar a frota de veículos às necessidades da Câmara, evitando custos com depreciação, manutenção, seguro e impostos. Ademais, o processo de locação será realizado por meio de licitação, garantindo a transparência e a igualdade de condições para todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Em suma, a locação das caminhonetes é fundamental para que a Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA possa cumprir seu papel de forma eficiente, segura e responsável, atendendo às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento do município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, citado na Solução 3 do Estudo Técnico Preliminar. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visam promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros do Poder Legislativo, assegurando que a contratação atenderá às necessidades da instituição e será utilizada de forma sustentável.



3.2. A forma a ser utilizada ser  o Preg o Eletr nico, por ser modalidade de licita o que busca a proposta mais vantajosa, garante a ampla competitividade e a sele o de um fornecedor especializado, apto a prestar servi o de loca o de ve culos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATA O:

4.1. Para que o problema indicado seja solucionado, entende-se necess rio que a contrata o apresente requisitos legais, t cnicos e administrativos que garantam a efici ncia, a seguran a e a conformidade com as normas vigentes, visando o atendimento das exig ncias contidas na legisla o federal e em conson ncia com os princ pios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atua o da Administra o P blica (Poder Legislativo).

4.2. Sendo assim, dever o ser inclu das as seguintes obriga es no Termo de Refer ncia, na qualidade de requisitos sustent veis, para a empresa contratada:

- Adotar pr ticas que reduzam a polui o e minimizem o desperd cio de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6  da Instru o Normativa SLTI/MPOG n  1, de 19/01/2010;
- Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e  gua.

**Com rela o aos requisitos t cnicos, a empresa a ser contratada dever :**

- Respeitar rigorosamente o prazo de execu o e a validade da proposta, considerando a urg ncia da presta o do servi o, que visa atender a uma demanda espec fica e pontual;
- Apresentar Atestado de Capacidade T cnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jur dica de Direito P blico ou Privado, declarando que a empresa j  promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptid o para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compat vel com as especifica es constantes neste Estudo T cnico Preliminar (ETP);
- Comprovar, por meio de declara o, que possui os ve culos objeto da contrata o, conforme a descri o e com compatibilidade de especifica es t cnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente  s necessidades dos usu rios.

4.3. Nos requisitos m nimos para habilita o devem constar:

- Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos a Tributos Federais;
- Certid o Negativa de Tributos Estaduais;
- Certid o Negativa de Tributos Municipais;
- Certid o de Regularidade do FGTS;
- Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- Certid o Negativa de Fal ncia Atualizada;
- Balan o Patrimonial dos dois  ltimos exerc cios;
- Declara o conforme disp e o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988.

4.4. Adicionalmente, justifica-se a exig ncia de documenta es espec ficas no processo, n o como forma de restri o   competitividade, mas como medida necess ria para assegurar a adequada execu o contratual, a prote o do er rio e a conformidade legal. Essas exig ncias encontram respaldo na legisla o vigente, especialmente na Lei n  14.133/2021, e seguem os princ pios consagrados no art. 37 da Constitui o Federal.

4.5. Exig ncia de Certid o de Conformidade Ambiental, Licen a de Opera o (LO) ou Declara o de Dispensa de Licenciamento Ambiental

4.6. Tal exig ncia fundamenta-se no princ pio do desenvolvimento nacional sustent vel (art. 5  da Lei n  14.133/2021) e na Lei n  6.938/1981, que institui a Pol tica Nacional do Meio Ambiente. Visa garantir que a empresa esteja em conformidade com os normativos ambientais aplic veis, prevenindo riscos de danos ambientais e eventuais responsabiliza es da Administra o, inclusive em rela o a subcontratadas.



#### **4.7. Declaração de Conhecimento das Condições Locais**

Essa exigência é necessária para assegurar que os licitantes tenham plena ciência das particularidades locais, evitando alegações de desconhecimento que possam prejudicar a execução do contrato ou fundamentar pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Tal medida se alinha aos princípios da eficiência e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

#### **4.8. Documentos para Análise de Exequibilidade da Proposta**

A exigência de planilhas com detalhamento técnico-financeiro, incluindo composição do BDI, encargos e tributos, está prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo garantir que as propostas apresentadas sejam exequíveis. Isso evita contratações por valores inexequíveis que poderiam comprometer a entrega do objeto e causar prejuízos à Administração.

#### **4.9. Conclusão**

Dessa forma, as exigências de documentação técnica, ambiental e econômico-financeira previstas neste estudo e que constarão no edital são compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e ampla concorrência. Elas têm por objetivo resguardar o interesse público e garantir contratações seguras, eficazes e juridicamente válidas.

### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1.** Executar os serviços diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu cumprimento;
- 5.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme exigência legal; decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para o Legislativo de Novo Repartimento;
- 5.3.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente esta Casa de Leis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução;
- 5.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo legislativo, durante a execução do contrato;
- 5.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descritos na proposta;
- 5.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;



**5.10.** Apresentar Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de prestação dos serviços.

**5.11.** Contratar e remunerar na forma da legislação laboral condutor, devendo ser devidamente habilitado e qualificado consoante determina a legislação de trânsito para o veículo locado no período de vigência contratual.

**5.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

**6.2.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**6.3.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados, observados os procedimentos do contrato;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**6.5.** Efetuar a conferência dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com o previsto na Ordem de Serviços;

**6.6.** Receber e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observando a conformidade com as requisições expedidas;

**6.7.** Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.8.** Efetuar o pagamento na forma ajustada nesse Processo Licitatório de Contratação.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

**6.10.** Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato.



## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Prazo de início de execução do objeto:

7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até 72 (setenta e duas horas), contados da sua assinatura do contrato.

### 7.2. Condições de recebimento do objeto:

7.2.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.3. deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

7.2.2. CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

7.2.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.3., e nos locais indicados pela Câmara Municipal.

7.2.4. Os veículos deverão ser preferencialmente novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### 7.3. Forma de execução do objeto:

7.3.1. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.3.2. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Arapongas, nº 16, Quadra 30, Parque Uirapuru, CEP: 68.473-000, Novo Repartimento/PA, no dia e horário marcados para o início das atividades, **face à necessidade de vistoria**.

7.3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.3.5. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador,



filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**7.3.6.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança (dependendo do caso).

**7.3.7.** As substituições deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

**7.3.8.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**7.3.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

**7.3.10.** As despesas com combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

**7.3.11.** As despesas com motorista ficará a cargo da CONTRATADA

## **8. GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através de termo de designação da autoridade competente e suas respectivas alterações.

**8.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

**8.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**8.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**8.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Legislativo, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);



**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

**9.2.4.** Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

**10.2.** Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**10.3.** O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**10.4.** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **10.5. Do Recebimento:**

**10.5.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.5.1.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**10.5.1.2.** A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.1.3.** Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.7.** Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**10.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**10.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**10.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.11. Liquidação:**

**10.11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**10.16. Prazo de Pagamento:**

**10.16.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**10.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

#### **10.18. Forma de Pagamento:**

**10.18.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.22.** O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.22.1.** Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

**10.22.2.** A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 11.1.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 11.1.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.1.4** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.5** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 11.1.6** Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- 11.1.7** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.1.8** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- 11.1.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 11.1.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.1.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.12** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 11.1.13** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- I.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.1.14** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 11.1.15** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.1.16** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.2** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produzira o efeito legal.



**11.2.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.2** O licitante deverá obrigatoriamente anexar ao Portal catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar à emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

**11.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**11.3.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**11.3.4.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**11.3.5.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.3.6.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**11.4. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o



exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **11.5. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.



**II-** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**III-** Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**c)** Declaração que os serviços serão prestados na sede do município, caso a licitante seja de outro município.

**d)** Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, relativo ao ano da prestação do serviço;

**e)** Apresentar CNH do condutor compatível com os veículos a serem locados;

**f)** Apresentar CTPS ou contrato de prestação de serviço firmados pela licitante, ou mera declaração firmada pelo condutor de que irá executar os serviços como condutor.

**g)** Licença Ambiental de Operação (LO), ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, conforme a legislação aplicável.

#### **11.6. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**I** – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

#### 11.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

**II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

**III** – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

**IV** – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$



LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =

ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários apostos a este Termo de Referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da locação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento deste Legislativo: Manutenção da Câmara Municipal. 33.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física; 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 10 de março de 2025.

  
**ALBERTO BOZI**  
Secretário Geral